



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0010
F-1433

Câmara

DELIBERAÇÃO Nº 1453 DE 27 DE maio DE 1969.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Gozará de abatimento de 50% (cinquenta - por cento) do Impôsto Predial lançado:

- I - O prédio destinado exclusivamente para residência do seu proprietário;
- II - O prédio destinado exclusivamente para residência de quem o esteja adquirindo, através de escritura de promessa de compra e venda, de caráter irrevogável e irretratável;

Parágrafo Único - A escritura de venda ou de promessa de venda deverá estar devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - O favôr deverá ser solicitado em petição ao Prefeito, e quando concedido, vigorará a partir do mês seguinte ao despacho concessório.

Art. 3º - Anualmente e até o dia 30 (trinta) de janeiro o interessado fará prova de residência no imóvel favorecido, através de petição ao Prefeito.

Parágrafo Único - A falta do requerimento de que trata este artigo importará no cancelamento automático do favôr concedido.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 27 de maio de 1969.

M. A. Carmo